



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 6531/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual n. 221/2010 c/c o art. 361, inciso II, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 244, de 12 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, regulamentando o expediente forense, no período natalino, no âmbito dos Tribunais de Justiça de Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução n. 161/2011 do Tribunal Pleno Administrativo deste Tribunal de Justiça que dispõe acerca do recesso judiciário;

CONSIDERANDO os princípios processuais civis da razoável duração do processo, eficiência e efetividade;

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal que conceda recesso aos Juízes leigos e Conciliadores contratados por este Tribunal;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 220 do Código de Processo Civil que trata da suspensão do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o registro de ponto dos colaboradores que estejam sem processos conclusos, concedendo folga no período de 20 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, em razão da impossibilidade de realização de audiências e suspensão de prazos no referido período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º Para usufruírem do período de dispensa de atividades previsto no art. 1º, os Juízes Leigos deverão apresentar à Coordenação dos Juizados Especiais, até 20 de dezembro de 2025, certidão emitida pela Diretoria de Secretaria da Unidade a que estejam vinculados, atestando a inexistência de processos pendentes de decisão ou outro ato leigo sob sua responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente